



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, , Brasília/DF, CEP 70040-902  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.cidadania.gov.br

## EDITAL Nº 05/2021

UG: 550005

PROCESSO Nº 71000.020397/2019-12

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Cidadania, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 81, de 04 de fevereiro de 2021, da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/04/2021

Horário: 10h00mín.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, instalação e configuração de 100 (cem) pentes de Memória RAM (upgrade) para os atuais servidores de rede da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI, incluindo os serviços de assistência técnica on-site com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1 (um) único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Após pesquisa mercadológica o valor estimado para o certame totalizou R\$ 66.609,00 (sessenta e seis mil seiscentos e nove reais).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na seguinte classificação funcional programática 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, PTRES 174560, FT. 0100, ND 33.90.30-17, PIM20004160CC.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. sociedades cooperativas.

4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. *Valor total do item;*
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.29.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob

pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ No \_\_\_\_\_

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.2. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.9. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.9.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor

estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.10. Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovar ser representante da fabricante e que não viola os termos de garantia dos servidores de rede atuais, nos pentes de memória e na respectiva instalação. A comprovação se dará por Certificado, Declaração ou Contrato de Parceria, emitido ou firmado com a fabricante dos servidores e pentes de memória.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda,

fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá

regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem

prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cidadania.gov.br](mailto:licitacao@cidadania.gov.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.compasgovernamentais.gov.br](http://www.compasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 09/04/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9943830** e o código CRC **D90FC895**.

0.1.

---

Referência: Processo nº 71000.020397/2019-12

SEI nº 9943830



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900  
Telefone: e Fax: [@fax\\_unidade@-www.cidadania.gov.br](mailto:@fax_unidade@-www.cidadania.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(AQUISIÇÃO DE PENTES DE MEMÓRIA RAM (UPGRADE) PARA SERVIDORES DA SAGI)**

PROCESSO Nº 71000.020397/2019-12

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

(Processo Administrativo n.º 71000.020397/2019-12)

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 13 DA IN SGD/ME Nº 1 DE 04/04/2019)**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e configuração de 100 (cem) pentes de Memória RAM (upgrade) para os atuais servidores de rede da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI, incluindo os serviços de assistência técnica on-site com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2 Os equipamentos em questão devem ser similares aos dos atuais servidores de rede da SAGI, que são da marca Dell, modelo PowerEdge R530 (vide Anexo VI), cujos nomes, local de instalação, memória atual e incremento necessário (upgrade) estão detalhados a seguir:

Nome da Máquina	Local	Memória atual	Upgrade para	Qtde a ser adquirida (pentes de memória)
1	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	256GB de RAM	14
2	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	256GB de RAM	14
3	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	256GB de RAM	14
4	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
5	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
6	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
7	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
8	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
9	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
10	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
11	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
12	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
13	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
14	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
15	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
16	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
17	SERPRO-Brasília	32GB	64GB	2

NR	DESCRIÇÃO	de RAM	de RAM	UN
18	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
19	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
20	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
			<b>TOTAL</b>	100

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC (ART. 14 DA IN SGD/ME Nº 1 DE 04/04/2019)

2.1 A solução compreende a aquisição de 100 (cem) pentes de memória, compatíveis com os atuais servidores de rede da SAGI.

2.2 Atualmente, cada pente de memória existente nos servidores possui a seguinte especificação: Dual in-line memory module, 16GB, 2400, 2RX8, 8G, R, HNDJ7, código da memória: A8711887. Deve haver total compatibilidade entre os pentes de memória, a serem adquiridos, com os atuais servidores de rede da SAGI (vide Anexo VI).

2.3 Além disso, a solução deve contemplar as seguintes necessidades:

2.3.1 Os itens deverão ser instalados e, caso seja necessário, os firmwares devem ser atualizados;

2.3.2 Todos os pentes para aumento de memória deverão ser novos e de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante. Além disso, devem ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

2.3.3 Os pentes de memória devem ser compatíveis com o parque de equipamentos existente (vide Anexo VI). Cabe destacar que a implementação destas memórias não pode prejudicar a garantia dos servidores (Anexo VIII);

2.3.4 A instalação deverá ser realizada pela CONTRATADA, vedada a subcontratação.

2.3.5 A garantia deve ser prestada pela CONTRATADA durante 24 (vinte e quatro) meses, no local onde estiverem instalados os equipamentos, em dias úteis, durante o horário comercial (de 8h às 18h), com prazo de 10 dias úteis após a notificação da CONTRATANTE para solução do problema ou troca do pente de memória. A garantia cobre falhas e defeitos dos pentes, assim como falhas decorrentes da instalação.

2.3.6 O upgrade deverá contemplar apenas a adição de novos módulos de memória (pentes), não sendo permitida a remoção ou substituição dos módulos já instalados. Os módulos a serem fornecidos e instalados deverão ser do mesmo tipo, capacidade, frequência e demais características totalmente compatíveis com os módulos existentes, para que não sejam prejudicados o desempenho, a disponibilidade, a suportabilidade e a garantia vigente do fabricante dos equipamentos.

2.3.7 A instalação dos módulos de memória é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deve ser feita com acompanhamento de um técnico, da CONTRATANTE ou indicado por ela. Devem ser realizados pela CONTRATADA: abertura e reinstalação do equipamento no rack, religamento, teste funcional do servidor e entrega de relatório (no prazo de até dois dias úteis após a configuração) para comprovação de 100% de sucesso com a nova configuração. As condições mínimas para a instalação serão providas pela CONTRATANTE, como: autorizações de acesso ao ambiente, acompanhamento e shutdown programado dos equipamentos.

2.4 Bens e serviços que compõem a solução:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Memória RAM	11274	100	Unid.

## 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 15 DA IN SGD/ME Nº 1 DE 04/04/2019)

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 O Ministério da Cidadania gera diversas políticas públicas e programas sociais, oriundos dos extintos Ministérios do Desenvolvimento Social (MDS) e do Esporte (ME), incluindo o Auxílio Emergencial, criado recentemente pela Lei nº 13.982/2020. Esses programas e políticas são suportados por um leque variado de bases de dados, às quais reúnem diversas informações sobre os programas e políticas.

3.1.2 Dentre essas bases, destacam-se, por exemplo, as do Programa Bolsa-Família (PBF) e as do Cadastro Único (CadÚnico). Ambas contêm dados históricos de milhões de famílias brasileiras, ano-a-ano, pessoa-por-pessoa, tais como endereço, renda, composição familiar, características econômicas, étnico-raciais, de domicílio, entre muitas outras.

3.1.3 Todo esse volume de dados é utilizado diariamente nas rotinas da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI, envolvendo atividades relativas ao ciclo da informação (processamento, extração, validação, indexação, cruzamento, ordenação, disponibilização etc.) e demandando um expressivo volume de processamento.

3.1.4 Para suportar esse processamento, a SAGI dispõe atualmente de 20 (vinte) servidores,

adquiridos em outubro de 2017 (Processo nº 71000.053694/2017-82, cada um com 32GB). Ocorre que esse parque de servidores tem se mostrado insuficiente, gerando gargalos de processamento (lentidão, travamento, queda, entre outros), ocasionados especialmente pelo volume crescente de geração de dados e informações e pela quantidade cada vez maior de demandas (da sociedade e dos gestores do próprio Ministério ou da Administração Pública em geral). Tem-se, portanto, um cenário inevitável de aumento constante do volume de dados/informações e exigência de respostas cada vez mais rápidas pelos diversos atores que consumem as informações dos programas e políticas operacionalizados pelo Ministério. Importante lembrar que o Ministério da Cidadania reúne hoje o que, antes, eram dois ministérios distintos.

3.1.5 Diante desse cenário, e visando a manutenção do suporte às políticas públicas e programas sociais operacionalizados pela Ministério da Cidadania, a SAGI iniciou Estudo Técnico Preliminar - ETP com o objetivo de avaliar alternativas que possibilitessem, especialmente, i) a garantia de desempenho para os serviços digitais mantidos pela SAGI; ii) o aumento da capacidade de execução de softwares de ciência de dados; iii) uma maior agilidade na geração de informações estratégicas para os gestores de programas sociais e políticas públicas.

3.1.6 O referido Estudo apontou para a necessidade de ampliação de memória nos atuais servidores da SAGI. Além disso, o ETP apontou essa solução como a alternativa mais econômica para a Administração Pública, frente às demais alternativas (troca e/ou aquisição de novos servidores).

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
MDS-OETI03	Garantir a integridade dos dados e informações.
MDS-OETI04	Prover soluções de segurança, confiabilidade, e privacidade e controle de acessos a informação e infraestrutura tecnológica
MDS-OETI06	Mitigar riscos relacionados a TI

ALINHAMENTO AO PETIPDTI 2019 - 2020			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
C	Aquisição de equipamentos	CC	Periféricos - aquisição de 100 (cem) pentes de memória, compatíveis com os atuais servidores de rede da SAGI

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
928	MEMÓRIA RAM

3.2.1 Em relação à Política de Governança Digital - PGD, verifica-se que a mesma foi revogada pelo Decreto nº 10.332/2020. No lugar da PGD, foi instituída a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022. O referido documento prevê em seu Objetivo 11 a "Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica". Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada à referida Estratégia.

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 O volume estimado da presente contratação é de 100 (cem) pentes de memória RAM, conforme tabela abaixo:

Nome da Máquina	Local	Memória atual	Upgrade para	Qtde a ser adquirida (pentes de memória)
1	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	256GB de RAM	14
2	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	256GB de RAM	14
3	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	256GB de RAM	14
4	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
5	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
6	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
7	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
8	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
9	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	128GB de RAM	6
10	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
11	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
12	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
13	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
14	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
15	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
16	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
17	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
18	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
19	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
20	SERPRO-Brasília	32GB de RAM	64GB de RAM	2
			<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

#### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Pela natureza do objeto contratado e pela necessidade da Administração, a presente aquisição deverá ocorrer de uma única vez, sem parcelamento.

3.4.2 O eventual parcelamento da solução demanda, por parte da CONTRATADA, um número de deslocamentos para instalação dos pentes de memória igual à respectiva quantidade de parcelas, o que fatalmente repercutirá em sua proposta e reduzirá a economia de escala.

3.4.3 Já por parte da Administração, o parcelamento da solução demandaria a mobilização de recursos humanos para acompanhar a CONTRATADA em cada uma das entregas, haja vista a necessidade de supervisão das atividades no local de instalação que, registre-se, é uma área de segurança e acesso restrito.

3.4.3 Desse modo, a contratação da solução de uma única vez e sem parcelamento representa a opção mais viável técnica e economicamente para a Administração.

#### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 A presente contratação resultará nos seguintes benefícios para a Administração:

3.5.1.1 Ampliação da capacidade de memória e processamento, proporcionando respostas mais rápidas às solicitações de processamento de todo o ciclo da informação gerida pela SAGI, que compreende coleta de dados, validação, atualização, análise, disponibilização, cruzamento de bases, entre outros.

3.5.1.2 Garantia de desempenho para os serviços digitais mantidos pela SAGI para os programas e ações do Ministério da Cidadania.

3.5.1.3 Aumento da capacidade de execução de softwares de ciência de dados para os programas e ações do Ministério da Cidadania.

3.5.1.4 Agilização da geração de informações estratégicas para os gestores de programas e ações do Ministério da Cidadania.

## **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 16 DA IN SGD/ME Nº 1 DE 04/04/2019)**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1 Item: aquisição, instalação e configuração de 100 (cem) pentes de Memória RAM (upgrade) para os atuais servidores de rede da SAGI.

4.1.2 Peça nova, similares às utilizadas nos atuais servidores de rede da SAGI, cuja especificação consta no Anexo VI.

4.1.3 Capacidade: 16GB (ou superior)

4.1.4 Tipo de Memória: Dual in-line memory module, 16GB, 2RX8, 8G, R, HNDJ7

4.1.5 Velocidade: 2400 MHz (ou superior)

4.1.6 Voltagem: 1,2V

4.1.7 Características: os pentes de memória deverão ter características iguais ou superiores às do modelo atualmente instalado nos servidores de rede da SAGI.

4.1.8 A configuração dos atuais servidores de rede da SAGI consta no Anexo VI deste Termo de Referência.

4.1.9 O upgrade deverá contemplar apenas a adição de novos módulos de memória (pentes), não sendo permitida a remoção ou substituição dos módulos já instalados. Os módulos a serem fornecidos e instalados deverão ser do mesmo tipo, capacidade, frequência e demais características totalmente compatíveis com os módulos existentes, para que não sejam prejudicados o desempenho, a disponibilidade, a suportabilidade e a garantia vigente do fabricante dos equipamentos.

4.1.10 A instalação dos módulos de memória é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deve ser feita com acompanhamento de um técnico, da CONTRATANTE ou indicado por ela. Devem ser realizados pela CONTRATADA: abertura e reinstalação do equipamento no rack, religamento, teste funcional do servidor e entrega de relatório (no prazo de até dois dias úteis após a configuração) para comprovação de 100% de sucesso com a nova configuração. As condições mínimas para a instalação serão providas pela CONTRATANTE, como: autorizações de acesso ao ambiente, acompanhamento e shutdown programado dos equipamentos.

### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1 Não são aplicáveis pois o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens.

### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1 A presente contratação deve estar conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, a IN SGD nº 1/2019 e demais normas que regem as contratações públicas, especialmente de TIC.

### **4.4. Requisitos de Manutenção/Garantia**

4.4.1 A presente aquisição inclui os serviços de assistência técnica/garantia on-site com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

4.4.2 As demandas e solicitações da CONTRATANTE deverão ter retorno num prazo de 2 (dois) dias úteis, com a indicação do problema e prazo para atendimento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis (a partir da data de notificação da CONTRATANTE) para a total solução do problema. Incluindo a troca de pente e sua instalação.

4.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para demandas de manutenção relativas aos equipamentos adquiridos e instalados.

### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1 A entrega de todos os pentes adquiridos deverá ocorrer de uma só vez, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo VII deste Termo de Referência) pela CONTRATANTE, em Datacenter de alta-segurança, localizado em Brasília-DF, em data e horário agendados, podendo ocorrer em finais de semana e/ou horários não comerciais, desde que formalmente autorizado pelo Ministério da Cidadania.

4.5.2 A instalação dos pentes de memória poderá ocorrer em até dois dias úteis após a

entrega, conforme definido na Ordem de Fornecimento, podendo, inclusive, ocorrer juntamente com a entrega. A CONTRATADA deverá garantir seu pleno funcionamento em produção imediatamente após a instalação.

4.5.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la e dar suporte quanto à instalação. O representante da CONTRATANTE será aquele designado pela autoridade competente.

4.5.4 A CONTRATANTE fará solicitações e manterá comunicação com a CONTRATADA por e-mail, a ser indicado pela CONTRATADA, ou por Ofício.

4.5.5 As demandas e solicitações da CONTRATANTE deverão ter retorno num prazo de 2 (dois) dias úteis, com a indicação do problema e prazo para atendimento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis (a partir da data de notificação da CONTRATANTE) para a total solução do problema. Incluindo a troca de pente e sua instalação.

4.5.6 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis antes da entrega dos pentes de memória, Termo de Ciência devidamente assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação (incluindo entrega, instalação e suporte). O Termo de Ciência conterá declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Ministério da Cidadania.

4.5.7 Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão da presente contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses, mediante formalização entre as partes: a) Término da execução do objeto; ou b) Solicitação da CONTRATANTE.

#### **4.6. Requisitos de Segurança**

4.6.1 A CONTRATADA obriga-se a assinar o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e o Termo de Ciência (Anexos I e II, respectivamente) e apresenta-los antes da execução do objeto.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1 Durante a execução de tarefas nas instalações do Ministério da Cidadania, ou das demais instituições públicas envolvidas, a CONTRATADA e seus funcionários deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

4.7.2 Todas as interfaces de operação do software licenciado e a documentação técnica devem estar no idioma português brasileiro.

4.7.3 As comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão, na medida do possível, privilegiar a tramitação por meios eletrônicos, visando a inutilização de papel, ou a utilização de papel reciclado.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1 Não se aplica à presente contratação por não envolver processo de desenvolvimento de software, padrões de projeto de rede, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1 Não se aplica à presente contratação por não envolver processo de desenvolvimento de software, padrões de projeto de rede, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. A instalação dos módulos de memória:

4.10.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.10.1.2 Deve ser feita com acompanhamento de um técnico da CONTRATANTE ou indicado por ela.

4.10.2 Devem ser realizados pela CONTRATADA:

4.10.2.1 A abertura e reinstalação do equipamento no rack, religamento, teste funcional do servidor e entrega de relatório (no prazo de até dois dias úteis após a configuração) para comprovação de 100% de sucesso com a nova configuração.

4.10.3 As condições mínimas para a instalação serão providas pela CONTRATANTE, como: autorizações de acesso ao ambiente, acompanhamento e shutdown programado dos equipamentos.

#### **4.11. Requisitos de Garantia**

4.11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.1.1 Esse prazo visa alinhar a garantia do objeto da presente contratação à garantia dos atuais servidores de rede, adquiridos por meio do Contrato Administrativo nº 34/2017.

4.11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.11.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.12 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica on-site com, garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

4.11.13 As atividades técnicas garantia deverá ser prestada no local onde estiverem instalados os equipamentos, em dias úteis e em horário comercial (de 8h às 18h). Ou em outro horário acordado entre o CONTRATANTE e CONTRATADO.

4.11.14 A implementação das memórias que compõem o objeto desta contratação não pode prejudicar a garantia dos atuais servidores (Anexo VIII) da SAGI (a instalação deverá ser realizada pelo fabricante ou por empresa autorizada).

#### **4.12. Requisitos de Capacitação**

4.12.1 Não se aplica à presente contratação por não envolver transferência de conhecimento e/ou serviços a serem realizados por técnicos do Ministério da Cidadania.

#### **4.13. Requisitos de Experiência Profissional**

4.13.1 A instalação dos equipamentos e as atividades técnicas relacionadas à garantia deverão ser realizadas por técnico(s) da CONTRATADA que comprove(m) ter experiência mínima de 2 (dois) anos com trabalhos que envolvam instalação e/ou manutenção de servidores de rede em ambiente de Data Center.

#### **4.14. Requisitos de Formação da Equipe**

4.14.1 Não se aplica à presente contratação por tratar-se de entrega imediata e integral de bens.

#### **4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15.1 O objeto será recebido provisoriamente, após a instalação ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP (Anexo III deste Termo de Referência), que consiste em declaração formal, emitida pela CONTRATANTE, de que os bens foram entregues e instalados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Edital, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

4.15.2 Após a aplicação dos mecanismos de inspeção e avaliação da solução, e não havendo pendência a ser sanada pela CONTRATADA, inclusive quanto à instalação, compatibilidade com o hardware e software atual e pleno funcionamento dos pentes de memória, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93 (Anexo IV deste Termo de Referência).

4.15.3 Para a emissão do TRD (Anexo IV deste Termo de Referência), serão observados: a procedência e originalidade dos equipamentos entregues; a compatibilidade com os servidores de rede existentes e seus componentes; a similaridade com a memória já existente nos servidores; a adequada instalação, sem comprometimento de outros equipamentos; o perfeito funcionamento (em produção); testes e demais inspeções e/ou diligências que se fizerem necessárias a fim de assegurar a perfeita aderência do objeto ao Edital de licitação e seus anexos.

4.15.4 O cumprimento parcial do objeto, ou a inobservância do Edital e seus anexos, por parte da CONTRATADA poderá ensejar glosa, advertência, multa e outras penalidades, conforme previsto em Edital.

4.15.5 O pagamento será efetuado somente após a emissão do TRD (Anexo IV deste Termo de Referência), e nos termos do Edital de licitação e seus anexos.

4.15.6 Os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA manterão comunicação formal, por e-mail a ser indicado por ambos logo após a adjudicação do objeto, ou por Ofício.

4.15.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Edital e seus anexos.

4.15.8 Papeis e Responsabilidades:

RECURSOS	RESPONSABILIDADE
CONTRATANTE	<p>Abrir ordem de fornecimento;</p> <p>Receber os equipamentos provisoriamente;</p> <p>Receber os equipamentos definitivamente;</p> <p>Autorizar a emissão de Nota Fiscal;</p> <p>Atestar a Nota Fiscal;</p> <p>Efetuar o pagamento;</p> <p>Notificar a Contratada sempre que necessário.</p>
CONTRATADA	<p>Receber a Ordem de Fornecimento;</p> <p>Fornecer o bem, conforme especificações deste Termo de Referência;</p> <p>Efetuar a instalação do bem e garantir a funcionalidade deste bem, conforme especificações deste Termo de Referência;</p> <p>Relatar qualquer problema na execução do objeto e entregar relatórios;</p> <p>Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE.</p> <p>Atender às solicitações da CONTRATANTE;</p> <p>Prestar assistência técnica, conforme especificações deste Termo de Referência.</p>

#### 4.16. Requisitos de Segurança da Informação

4.16.1 A CONTRATADA deverá observar, na presente contratação, procedimentos que visem evitar eventuais vazamento de dados a que tiver acesso e/ou fraudes digitais que causem prejuízo à CONTRATANTE.

4.16.2 A CONTRATADA deverá adotar, durante o fornecimento e instalação da solução ora adquirida, mecanismos de gestão de riscos de segurança da informação.

### 5 – RESPONSABILIDADES (ART. 17 DA IN SGD/ME Nº 1 DE 04/04/2019)

#### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente contratação;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- g) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do Ministério da Cidadania e do local onde os serviços serão executados.
- h) Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas.
- i) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na contratação.
- j) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto da presente contratação;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização e supervisão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação;
- f) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a subcontratação e/ou transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Cidadania ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j) Arcar com valores adicionais ao objeto, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- k) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- l) Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da contratação, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental.
- m) Cumprir todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Ministério da Cidadania.
- n) Para assinaturas referentes à presente contratação, bem como dos anexos ao Edital de licitação, a empresa deverá comprovar a competência legal de seu(s) representante(s).

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 18 DA IN SGD/ME N° 1 DE 04/04/2019)

### 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 A entrega e instalação de todos os pentes adquiridos deverá ocorrer de uma só vez, em remessa única, pela CONTRATADA (vedada a subcontratação), em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo VII deste Termo de Referência) pela CONTRATANTE, em um Datacenter de alta-segurança, em Brasília-DF, em data e horário agendados, podendo ocorrer em finais de semana e/ou horários não comerciais.

6.1.2 A instalação dos pentes de memória deverá em até em até dois dias úteis após a entrega, conforme definido na Ordem de Fornecimento, podendo, inclusive, ocorrer juntamente com a entrega. A CONTRATADA deverá garantir seu pleno funcionamento em produção

imediatamente após a instalação.

6.1.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la e dar suporte quanto à instalação. O representante da CONTRATANTE será aquele designado pela autoridade competente.

6.1.4 Os prazos para entrega e instalação poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante solicitação tempestiva e fundamentada da CONTRATADA.

## **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1 O objeto contratado compreende a aquisição de 100 (cem) pentes de memória, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e a respectiva instalação e configuração.

## **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1 Os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA manterão comunicação formal, por e-mail a ser indicado por ambos logo após a adjudicação do objeto, ou por Ofício.

## **6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (ART. 19 DA IN SGD/ME Nº 1 DE 04/04/2019)**

### **7.1. Critérios de Aceitação**

7.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP (Anexo III deste Termo de Referência), que consiste em declaração formal, emitida pela CONTRATANTE, de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Edital.

7.1.2 Após a aplicação dos mecanismos de inspeção e avaliação da solução, e não havendo pendência a ser sanada pela CONTRATADA, inclusive quanto à instalação, compatibilidade com o hardware e software atual e pleno funcionamento dos pentes de memória, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93 (Anexo IV deste Termo de Referência).

7.1.3 Para a emissão do TRD (Anexo IV deste Termo de Referência), serão observados: a procedência e originalidade dos equipamentos entregues; a compatibilidade com os servidores de rede existentes e seus componentes; a similaridade com a memória já existente nos servidores; a adequada instalação, sem comprometimento de outros equipamentos; o perfeito funcionamento (em produção); testes e demais inspeções e/ou diligências que se fizerem necessárias a fim de assegurar a perfeita aderência do objeto ao Edital de licitação e seus anexos.

7.1.4 O cumprimento parcial do objeto, ou a inobservância do Edital e seus anexos, por parte da CONTRATADA poderá ensejar glosa, advertência, multa e outras penalidades, conforme previsto em Edital.

7.1.5 O pagamento será efetuado somente após a emissão do TRD (Anexo IV deste Termo de Referência), e nos termos do Edital de licitação e seus anexos.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Edital e seus anexos.

### **7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1 Os procedimentos de teste compreenderão a inspeção e avaliação da solução já instalada, a compatibilidade entre hardware e software e o pleno funcionamento de todos os pentes de memória.

### **7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.3.1 Quanto à entrega:

Dentro do prazo previsto no item 6.1	Até 100% do valor da Nota Fiscal
Fora do prazo previsto no item 6.1	Glosa de 1% do valor da Nota Fiscal, por dia de atraso injustificado, até o limite de 30%, hipótese que caracterizará o descumprimento contratual.

### 7.3.2 Quanto à instalação:

Dentro do prazo previsto no item 6.1	Até 100% do valor da Nota Fiscal
Fora do prazo previsto no item 6.1	Glosa de 0,2% do valor da Nota Fiscal, por hora de atraso injustificado, até o limite de 15%, hipótese que caracterizará o descumprimento contratual.

## 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

7.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.4.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.9 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.1.2. As Notas Fiscais deverão, após conferência e autorização de faturamento pelo representante da Administração, ser encaminhadas ao endereço [notafiscal.protocolo@cidadania.gov.br](mailto:notafiscal.protocolo@cidadania.gov.br), em sua forma completa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratado.

7.5.2.1 O ateste da execução do objeto ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e nos termos do Edital de Licitação.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias equivalentes à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato (ou instrumento equivalente), caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

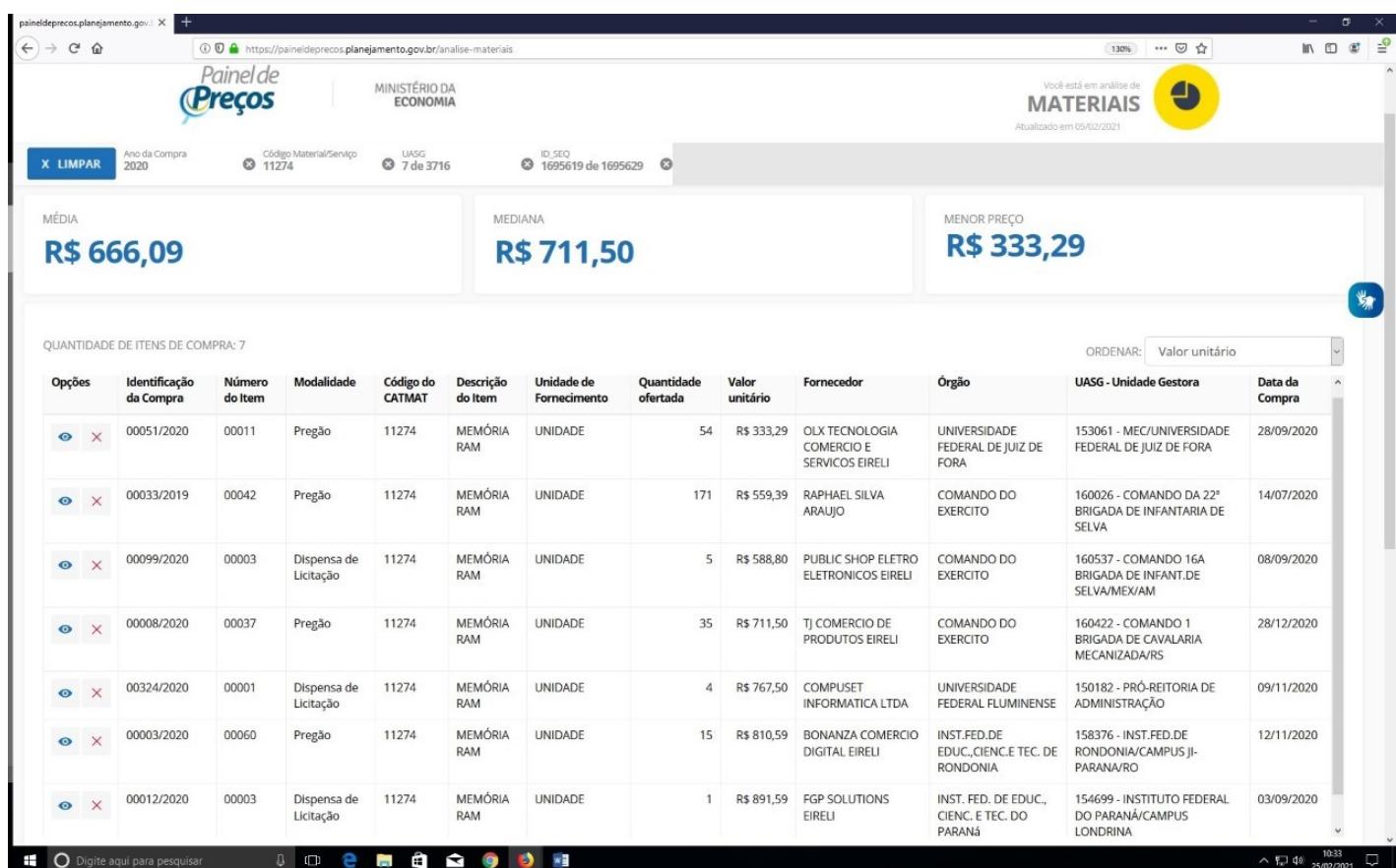
7.5.11.1. Será rescindido o contrato (ou instrumento equivalente) em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 20 DA IN SGD/ME Nº 1 DE 04/04/2019)

8.1 O valor estimado para a contratação foi obtido levando-se em conta a média das aquisições de contratações similares em 2020, obtida por meio de consulta ao Painel de Compras do Governo Federal (<https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) realizada em fevereiro de 2021, conforme quadro abaixo:



8.2 Assim, o valor estimado da presente contratação é de:

Quantidade	Média R\$ / unidade	Valor Total Estimado
100 unidades	R\$ 666,09	R\$ 66.609,00

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 21 DA IN SGD/ME Nº 1 DE 04/04/2019)

Recurso 1:	Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social
Quantidade:	R\$ 66.609,00 (sessenta e seis mil seiscents e nove

Quantidade.	reais)
Disponibilidade:	R\$ 66.609,00 (sessenta e seis mil seiscentos e nove reais)
Id	Ação para obtenção de recurso
1	08.121.2122.4923.0001
Responsável:	STI/SE/MC

## 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência da contratação, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada:	( x )	Preço Global	( )	Preço Unitário
<input checked="" type="checkbox"/> Adjudicação do Objeto:	( x )	Global	( )	Por Item

### 12.1 Proposta Técnica / de Preço

12.1.1 A proposta do fornecedor deverá conter a especificação da memória e o preço unitário ofertado.

### 12.2 Qualificação Técnica

12.2.1 Comprovar ser representante da fabricante e que não viola os termos de garantia dos servidores de rede atuais, nos pentes de memória e na respectiva instalação. A comprovação se dará por Certificado, Declaração ou Contrato de Parceria, emitido ou firmado com a fabricante dos servidores e pentes de memória.

### 12.3 Critérios de Seleção

12.3.1 Os critérios devem observar a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

12.3.2 Além disso, deverá ser observado o acordo com o DECRETO nº 7.174, de 12 de maio de 2010, art. 5º, que assegura preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

1º) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

2º) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

3º) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

12.3.3 Nos termos do art. 31 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá comprovar valor de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.3.4 Por envolver subordinação de mão-de-obra (profissionais técnicos) à CONTRATADA, é vedada a participação de cooperativas no certame que visa à presente contratação.

12.3.5 O objeto da presente contratação é considerado um "bem comum" e não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação. Por esse motivo, fica vedada a participação de consórcios de empresas no certame que visa à presente contratação.

### 12.4 Modalidade de Licitação

12.4.1 Por se tratar de objeto enquadrável na definição de "bem ou serviço comum", a modalidade a ser utilização é o Pregão, na qual será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos no Edital e seus anexos, a proposta com o menor preço global.

### 12.5 Critérios Técnicos obrigatórios

CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA

Pentes de memória iguais ou compatíveis com aqueles atualmente instalados nos servidores de rede da SAGI.	Manutenção da garantia dos servidores de rede (Contrato 34/2017).
As memórias e a instalação dos pentes de memória não devem comprometer a garantia atualmente vigente dos servidores de rede (instalação deverá ser realizada pelo fabricante ou por empresa autorizada).	Manutenção da garantia dos servidores de rede (Contrato 34/2017).

## 12.6 Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA
Preços compatíveis com o mercado e a Administração Pública (os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes neste Termo de Referência e seus anexos).	Art. 48, II, da Lei 8.666/93.

## 12.7 Critérios de Julgamento

CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA
Menor preço.	Por ser, o objeto deste Termo de Referência, enquadrável na definição de "bem comum", entendido como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

## 13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 005, de 06 de Janeiro de 2020 (SEI nº 6506151)

13.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

## 14 – DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VI - CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES DE REDE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO AOS TERMOS DE GARANTIA DOS SERVIDORES DE REDE ATUAIS

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

**Marcelo Gomes Gadelha**

Coordenador-Geral

Siape nº 1743238

**Jonas Medeiros Lima**

Técnico

Siape nº 1743238

**Anderson Dias Ferreira da Silva**

Coordenador de Planejamento da  
Contratação

Siape nº 1572389

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

**MARCOS ANTÔNIO QUEZADO SOARES**

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Siape nº 1775667

Aaprovo,

**Autoridade Competente**

**MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA**

Secretário de Avaliação e Gestão da Informação

Siape nº 2411153



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Medeiros Lima, Integrante Técnico**, em 17/03/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a) de Planejamento da Contratação**, em 19/03/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Gadelha, Coordenador(a)-Geral de Soluções em Ciências de Dados**, em 25/03/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Quezado Soares, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 26/03/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10, inciso I, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.  
Nº de Série do Certificado: 49591975972550764719236526125

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva, Secretário(a) de Avaliação e Gestão da Informação**, em 26/03/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9660726** e o código CRC **DE83DD1A**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa CONTRATADA do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.

(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do MINISTÉRIO DA CIDADANIA a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto da citada licitação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do MINISTÉRIO DA CIDADANIA revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo MINISTÉRIO DA CIDADANIA. De forma alguma se interpretará o silêncio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o MINISTÉRIO DA CIDADANIA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CIÊNCIA**

Declaro, sob as penas previstas em Lei, que manterei sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Ministério da Cidadania, durante toda a execução do objeto da contratação decorrente do Pregão nº \_\_\_\_\_/2021.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do funcionário)

(CPF)

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**

PREGÃO Nº	
OBJETO	
ADQUIRENTE	
FORNECEDORA	
Qtde recebida provisoriamente:	
Observações:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 49, inciso II, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os bens, integrantes da aquisição acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução da aquisição supracitada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação das especificações técnicas listadas nos Requisitos de Arquitetura Tecnológica do Termo de Referência.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência da aquisição acima identificada.

De acordo.	
Em _____ / _____ / _____.	
ADQUIRENTE	FORNECEDOR
Assinatura e Carimbo	Assinatura e Carimbo

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**

PREGÃO Nº	
OBJETO	

ADQUIRENTE	
FORNECEDORA	
Qtde recebida definitivamente:	
Observações:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 49, inciso II, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os bens integrantes da aquisição acima identificada atendem às exigências especificadas nos Requisitos de Arquitetura Tecnológicos do Termo de Referência. Diante disto, autorizamos a emissão da Nota Fiscal, no valor de R\$ XXXX (xxxxxxxxxx), conforme relatório anexo.

De acordo.	
Em ____ / ____ / ____.	
ADQUIRENTE	FORNECEDOR
Assinatura e Carimbo	Assinatura e Carimbo

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Representante do Fornecedor

Assinatura e carimbo

#### ANEXO V

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço / CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pentes de Memória para servidores de rede com instalação	Unidade	100	R\$	R\$

Especificação detalhada:

Custo Total por Extenso:

Validade da Proposta:

Declaração que o valor informado já inclui todos os custos inerentes aos bens licitados, incluindo entrega, instalação e configuração.

Declaração de que cumpre todas as exigências técnica e legal exigidas no Termo de Referência.

---

Assinatura e carimbo (representante legal)

## ANEXO VI

### CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES DE REDE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Servidor rack Dell de 13ª geração de 2U, com 2 sockets para processadores

Placa de vídeo Matrox G200eR2 com 16MB de memória

Sistema de gerenciamento remoto iDRAC8

Capacidade para até 8 discos de 3,5"

2 x Processador Intel XEON E5-2620 v3 de 6 núcleos, 2,4GHz, 15MB de Cache, QPI Link de 8.00GT/s

32GB de RAM (2x 16GB RDIMM, 2400MT/s, Dual Rank, x8 Data Width, BCC)

Internal SD Module with 1x8GB SD Card

8x HD de 4TB 7.2K RPM NLSAS 12Gbps 512n 3.5in Hot-pluh Hard Drive

Placa de Rede On-Board 1GBE Quad-Port

Placa de Gerenciamento Remoto iDRAC8 Enterprise

Controladora de discos PERC H730 com um 1GB de Cache

Fonte de energia redundante (1+1) 1100W Hot Plug

2 x Cabo de força C13 para 14, 12A, 2 metros de comprimento

Trilhos deslizantes para rack Dell 19" com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste mínimo de 68,1cm e máximo de 86,1cm)

#### Observações:

i) A instalação dos pentes de memória ocorrerá em vinte servidores de rede da seguinte lista de partnumbers: 8BLRFM2; 8BMRFM2; 8BNQFM2; 8BNZFM2; 8BLTFM2; 8BMSFM2; 8BNRFM2; 8BPQFM2; 8BLVFM2; 8BMTFM2; 8BNSFM2; 8BPRFM2; 8BLWFM2; 8BMVFM2; 8BNTFM2; 8BPSFM2; 8BLXFM2; 8BMWFM2; 8BNVFM2; 8BPTFM2; 8BLYFM2; 8BMXFM2; 8BNWFM2; 8BPVFM2; 8BLZFM2; 8BMYFM2; 8BNXFM2; 8BMQFM2; 8BMZFM2 e 8BNYFM2.

ii) Todos os detalhes do hardware podem ser consultados junto ao fabricante, por meio dos partnumbers acima. No link <<https://www.dell.com/en-us/shop/partsforyourdell/index>> ou em outras fontes.

## ANEXO VII

### ORDEM DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Ordem de Fornecimento nº	
Pregão nº	
Contratada:	
Data de Emissão:	Área requisitante:
Usuário solicitante:	
Email:	Telefone

Descrição da Solicitação:

Observações:

Data da Solicitação:

Data de entrega:

Brasilia, DF, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

Autorizado,

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério da Cidadania

#### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO AOS TERMOS DE GARANTIA DOS SERVIDORES DE REDE ATUAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em Lei, que tem ciência da garantia existente para os atuais servidores de rede do Ministério da Cidadania, e que não deverá violá-la em nenhuma hipótese, sob pena de ressarcimento de todo e qualquer prejuízo decorrente da perda e/ou do comprometimento da referida garantia, por unidade (servidor), ao Ministério da Cidadania.

Brasilia, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(CPF)



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR  
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito sob o nº CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.020397/2019-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, instalação e configuração de 100 (cem) pentes de Memória RAM (upgrade) para os atuais servidores de rede da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI, incluindo os serviços de assistência técnica on-site (ProSupport) com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **6 (seis) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

Nota de Empenho:

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração,

sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**REPRESENTANTE**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE**  
Denominação da Contratada  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
CPF:

**Nome:**  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascenção Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 21/09/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8500675** e o código CRC **585B2DA5**.

---

Referência: Processo nº 71000.020397/2019-12

SEI nº 8500675